



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

## **BOLSA PARCIAL DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2023**

Dispõe sobre o processo de seleção para concessão de bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro, no exercício de 2023.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP), faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2023, dos servidores interessados na concessão de bolsas parciais de estudo para curso de idioma estrangeiro.

### **1. DA BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO**

- 1.1** A bolsa de estudo para curso de idioma estrangeiro está prevista na Portaria-TCDF nº 55, de 18 de fevereiro de 2020.
- 1.2** As bolsas de estudo para cursos de idioma estrangeiro serão concedidas na modalidade parcial, com o reembolso de 50% (cinquenta por cento) dos valores referentes à taxa de matrícula e mensalidades pagas, limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) anuais, observadas as disposições deste Edital.
- 1.3** Serão disponibilizadas **30 (trinta) bolsas de estudos** no presente processo seletivo, em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2023, já computadas as bolsas anteriormente concedidas.
- 1.4** Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:
  - a) bolsista: o Conselheiro, o Procurador, o Auditor ou o servidor, efetivo, requisitado ou comissionado sem vínculo que esteja usufruindo a bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro durante o período de vigência;
  - b) período letivo: ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;
  - c) período de prestação de contas para o primeiro semestre: período compreendido entre 15 de junho e 31 de julho do mesmo ano;
  - d) período de prestação de contas para o segundo semestre: período compreendido entre 1º de novembro e 15 de fevereiro do ano seguinte;
  - e) período de alteração: período compreendido entre 15 de junho e 31 de julho do mesmo ano.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- 2.1.1 Inscrições dos candidatos no período entre a data de divulgação deste Edital **até 31 de janeiro de 2023**;
- 2.1.2 Análise dos requisitos formais das inscrições, conforme Anexo I deste Edital;
- 2.1.3 Aplicação dos critérios de desempate, caso a quantidade de servidores inscritos seja superior à quantidade de vagas;
- 2.1.4 Divulgação do resultado final.

## **3. DOS REQUERENTES**

**3.1** Poderão requerer a bolsa em questão os Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF, todos em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, que não estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares;
- e) para desempenho de mandato classista;
- f) para o exercício de mandato eletivo;
- g) para estudo ou missão no exterior;
- h) para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- i) cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos;

**3.2** Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente, até a data final de inscrição no processo seletivo, no âmbito das concessões de bolsa de idiomas, considerando que o candidato:

- a) Seja beneficiário de bolsa de idiomas;
- b) Não tenha apresentado a documentação comprobatória exigida em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.

## **4. DOS CURSOS DE IDIOMA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

- 4.1 As bolsas serão concedidas para cursos dos idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, desde que atendidos os seguintes critérios:
  - a) cursos com período letivo iniciado após 01 de janeiro de 2023 e finalizados até 31 de dezembro de 2023;
  - b) horário diverso do expediente do requerente no Tribunal.
- 4.2 Poderão ser aceitos cursos realizados na modalidade presencial ou a distância, em qualquer nível, promovido por pessoa física ou jurídica.
- 4.3 Não serão aceitos cursos cujo período letivo tenha início em um ano e término no ano seguinte.

## **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 As inscrições devem ser feitas via e-DOC eletrônico, encaminhado para a Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP), no período entre a data de divulgação deste edital **até 31 de janeiro de 2023**.
- 5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, em um único documento eletrônico (e-DOC), do Tipo “Requerimento”, para a unidade COOSEP, na seguinte ordem:
  - 5.2.1 Requerimento de Inscrição no processo seletivo, constante no endereço eletrônico da COOSEP (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
  - 5.2.2 Proposta Pedagógico-Financeira preenchida pela instituição de ensino ou professor constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico da COOSEP (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
  - 5.2.3 Termo de Compromisso constante do Anexo IV deste Edital;
  - 5.2.4 No caso de curso ministrado por pessoa física, cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão,
  - 5.2.5 No caso de professor estrangeiro, cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos documentos exigidos no item anterior.
- 5.3 Os documentos nos quais constem as informações previstas no item 5.2 deverão ser assinados por quem os emitir.
- 5.4 Não será acolhida a inscrição cujas informações exigidas nos itens 5.2 e 5.3 estejam incompletas, conflitantes ou em desacordo com este Edital ou com a Portaria- TCDF nº 55/2020.
- 5.5 Não será acolhida a inscrição que não esteja no formato da Proposta Pedagógico-Financeira constante no Anexo II deste Edital.
- 5.6 A Proposta Pedagógico-Financeira deverá abranger todo o período letivo, correspondente ao ano civil, definido na alínea “b” do item 1.4.
- 5.7 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos anexados às solicitações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

**6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1** As solicitações serão analisadas pela Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP), observados os requisitos impostos na Portaria-TCDF nº 55/2020, seguindo o roteiro (*check-list*) constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2** Se a quantidade de inscritos superar a quantidade de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de classificação e desempate constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.3** Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de classificação e desempate antes mencionados, os resultados das inscrições relativos ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo serão submetidos à Presidência para conhecimento e homologação.
- 6.4** O resultado final da seleção será divulgado no sítio da intranet do TCDF.

**7. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 7.1** A bolsa será conferida pelo prazo máximo de 2 semestres, a contar de 1º de janeiro de 2023.
- 7.2** Os candidatos contemplados terão os seus processos individuais de concessão de bolsa de estudo instruídos pela Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP).
- 7.3** O bolsista deverá realizar o curso solicitado no processo seletivo, nos moldes da Proposta Pedagógico-Financeira apresentada, sob pena de não efetivação do reembolso e perda da bolsa de estudos.
- 7.4** Ao início do segundo semestre, o bolsista poderá solicitar alteração do curso inicialmente requerido, submetendo nova proposta pedagógico-financeira.
- 7.5** O reembolso fica condicionado ao cumprimento das condições ao período efetivamente cursado e ao atendimento dos requisitos previstos nos art. 10, 12 e 13 da Portaria-TCDF nº 55/2020.

**8. DA ALTERAÇÃO**

- 8.1** Respeitado o art. 11 da Portaria-TCDF nº 55/2020, para alterar o curso ou instituição de ensino previamente aprovados, o bolsista deverá enviar, ao início de um novo semestre, no período definido na alínea “e” do item 1.4.:
- 8.1.1 Requerimento de Alteração, constante no sítio da Escon (<http://unidades.tc.df.gov.br/escon/idiomas/>);
- 8.1.2 Proposta Pedagógico-Financeira constante no Anexo II deste Edital;
- 8.1.3 Cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão, no caso de curso ministrado por pessoa física;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

8.1.4 Cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos documentos exigidos no item anterior, no caso de professor estrangeiro.

**8.2** Deverão ser respeitados os requisitos dos cursos, previstos no item 4 deste Edital.

## **9. DO REEMBOLSO**

**9.1** O reembolso será efetivado a partir da prestação de contas dos bolsistas.

**9.2** O período de prestação de contas é compreendido entre 15 de junho e 31 de julho, para o primeiro semestre; e 1º de novembro e 15 de fevereiro, para o segundo semestre, conforme o item 1.4, alíneas “c” e “d”.

**9.3** O bolsista que não solicitar o reembolso no período de prestação de contas para o primeiro semestre, conforme período definido na alínea “c” do item 1.4, poderá fazê-lo no período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea “d” do item 1.4.

**9.4** Para a prestação de contas, o bolsista deverá enviar a seguinte documentação comprobatória:

9.4.1 Cópia do respectivo comprovante de conclusão e aproveitamento ou certificado de conclusão;

9.4.2 Comprovantes de pagamento das parcelas pagas à instituição de ensino ou à pessoa física, onde deverá constar:

- I. nome e CNPJ da instituição de ensino ou nome da pessoa física;
- II. valor efetivamente pago pelo beneficiário, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
- III. assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto dos respectivos comprovantes de pagamento.

**9.5** A documentação deve ser encaminhada em um único e-DOC eletrônico à unidade COOSEP.

**9.6** Os reembolsos solicitados após o período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea “d” do item 1.4, ficam sujeitos à disponibilidade orçamentária do exercício subsequente.

**9.7** O limite de custeio parcial corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo requerente e não excederá a **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** no exercício.

**9.8** Não serão objeto de custeio por parte do Tribunal o reembolso de parcelas que ultrapassem o período letivo do curso, bem como dos eventuais encargos referentes a atrasos, juros, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário.

**9.9** Não será ainda objeto de reembolso gastos com material didático.

## **10. DAS PENALIDADES**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

**10.1** Perderá a bolsa de estudos o servidor que:

- a) solicitar o cancelamento;
- b) deixar de iniciar o curso autorizado;
- c) abandonar o curso;
- d) iniciar quaisquer das licenças elencadas no item 3.1.

**10.2** O servidor que perder a bolsa de estudos nas hipóteses da alínea “b”, “c” e “d” do item acima terá sua participação suspensa no próximo processo seletivo.

**11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** Qualquer servidor deste Tribunal poderá interpor:

- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;
- b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.

**11.2** A impugnação e o recurso de que trata o item 11.1 deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP), na forma de e-DOC eletrônico.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As disposições deste edital não se aplicam aos bolsistas beneficiados com Bolsa Idioma em processo seletivo realizado anteriormente, salvo para aqueles que eventualmente tenham solicitado o cancelamento da bolsa.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCDF.

**12.3** Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP), localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2746; 3314-2986 e 3314-2518.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**  
**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I – CHECK-LIST**

Os documentos apresentados estão legíveis?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Termo de Compromisso</b>		
O termo é atual?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
As informações constantes no termo coincidem com as informações constantes na declaração da instituição/profissional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Declaração da instituição/profissional</b>		
Consta o idioma a ser cursado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta data de início e término?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta a carga horária?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o horário do curso?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o valor do curso?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
O período letivo tem início e término no mesmo ano?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Não consta valores referentes a material didático?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta o CNPJ/CPF da instituição/profissional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Os documentos apresentados pela instituição/profissional estão assinados?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Se professor nacional:</b>		
Consta currículo assinado?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Consta cópia de diploma/certificado para ministrar aulas do idioma?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
<b>Se professor estrangeiro:</b>		
Consta a documentação exigida para o professor nacional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há documento que comprove a situação de trabalho regular no país?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Obs:		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

## **ANEXO II – PROPOSTA PEDAGÓGICO-FINANCEIRA**

### **Dados do Proponente**

Nome:

CPF:

### **Dados da Instituição/Pessoa Física<sup>1</sup>**

Nome da Instituição/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

### **Dados do Curso**

Idioma:

Nível de estudo/proficiência a ser alcançado:

Data inicial e previsão de término do período letivo<sup>2</sup>:

Carga horária semanal:

Carga horária total do período letivo:

Dia(s)/Horário(s) do curso:

Valor do curso (sem material didático):

**Assinatura**

**Responsável pela Instituição/Professor**

Obs.<sup>1</sup>. É necessário anexar cópias de documento de identificação, currículo, diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão; no caso de professor estrangeiro, documento que comprove a situação de trabalho regular no país.

Obs.<sup>2</sup>: Data inicial e previsão de término (limitado ao final do presente ano) expressa em dia/mês/ano, não sendo permitido designação genérica, como, por exemplo, dezembro de 2023.

Obs.<sup>3</sup>: Não incluir material didático.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

### **ANEXO III – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1 – Situação Funcional</b>	
( ) 1.1 - Membro ou ocupante de cargo efetivo no TCDF	20
( ) 1.2 - Ocupante de cargo comissionado ou cedido ao TCDF	10
<b>2 – Tempo de efetivo exercício no TCDF</b>	
( ) 2.1 - Até 3 anos	5
( ) 2.2 - De 3 a 7 anos	10
( ) 2.3 - De 7 a 11 anos	15
( ) 2.4 - Acima de 11 anos	20
( ) 3 – Remanescente de processo seletivo em exercício anterior	10
( ) 4 – Ter atuado como instrutor interno na Escola de Contas nos 36 meses anteriores ao processo seletivo em curso	15
( ) 5 – Ter integrado comissão, comitê ou grupos de trabalho no TCDF, designado formalmente ou ter elogio e/ou trabalho de destaque reconhecido por Portaria ou Ata de Sessão Plenária, ou menção formal em processos levados ao Plenário	20

### **ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, tendo em vista minha participação no curso de \_\_\_\_\_, a ser promovido pelo (a) \_\_\_\_\_, o qual tem início previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e término para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, com horária total de \_\_\_\_\_ horas/aula, venho, nos termos da Portaria nº 55/2020, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1 – Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;

2 – Apresentar à Escola de Contas Públicas para fins de reembolso, nos períodos de prestação de contas fixados no Edital de Seleção, os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino;

II – atesto, pelo bolsista, da prestação do serviço objeto do respectivo pagamento;

III – do(s) certificado(s) ou declaração de conclusão referente ao(s) módulo(s), fase(s), etapa(s) ou livro(s) cursado(s).

3 – Apresentar à Escola de Contas Públicas cópia do comprovante de conclusão e aproveitamento ou certificado de conclusão do curso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu término;